

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 90/2025 Comissão CJLCOAACPES

## PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.993, de 21 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo, busca autorização do Poder Legislativo para alterar a redação do art. 47 da Lei Municipal nº 2.823 de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos efetivos do Município de Barão.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.993 de 21 de agosto de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 01 de setembro de 2025.

Ver. Bernardino Scuttá - PDT Vereador Relator

Ver. Claudir Antônio Ludwig - PROGRESSISTA

Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

( ) Abstenção .....

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

( ) Abstenção .....



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 90/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.993 de 21 de agosto de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 01 de setembro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.